

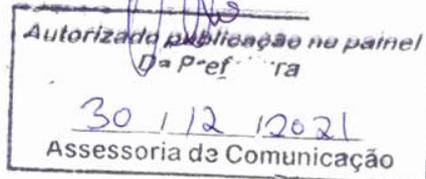
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**

CNPJ 00.097.857/0001-71



**DECRETO Nº 1.960, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**



**“Aprova o Calendário Fiscal dos Tributos Municipais e o Índice de Correção para o Exercício de 2022.”**

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 370 da Lei Complementar 531/2002 que autoriza ao Chefe do poder executivo municipal a baixar os regulamentos necessários ao cumprimento do Código Tributário Municipal;

**CONSIDERANDO** o dispositivo constante do art. 369, inciso I, que autoriza ao Chefe Executivo Municipal parcelar o recolhimento do crédito tributário, mesmo inscritos em dívida ativa, nas condições que estabelecer em regulamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer data de vencimento em cota única e em parcelas para a realização do pagamento e da cobrança dos tributos municipais;

**CONSIDERANDO** a necessidade dar publicidade aos munícipes acerca da possibilidade de ampla defesa e contraditório, quando do lançamento dos tributos municipais e disciplinar o prazo limite para a apresentação de impugnações e/ ou revisões de lançamentos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o calendário fiscal a vigorar no exercício 2021 no município de Santo Antônio do Descoberto/GO, para pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, Imposto de Serviço de Qualquer natureza – ISS, Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITBI, nas formas fixas e variável, assim como taxas de Serviços Públicos e Poder de Polícia, em cota única ou em parcelas, observadas as datas e percentuais de descontos, devendo ser observado o disposto nos anexos I e II que faz parte integrante do presente Decreto.



**PREFEITURA MUNICIPAL**

**SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**

CNPJ 00.097.857/0001-71



§ 1º Serão transferidos para o primeiro dia útil subsequente os vencimentos que culminarem em dia não útil.

§ 2º As parcelas dispostas no calendário fiscal não poderão ser inferiores a 01 (uma) UFSAD vigente. Desta forma, não sendo o valor total do imposto divisível por oito parcelas para alcançar o valor de 01 (uma) UFSAD por prestação, será dividido em menos parcelas para adequar ao valor da unidade fiscal do município.

**Art. 2º** As notificações de lançamento processar-se-ão por aviso de lançamento contido nos carnês, que serão entregues por correios, fiscais, ou por outros meios, nos endereços constantes no Setor de Cadastro Mobiliário/Imobiliário e/ou por edital.

§ 1º Os contribuintes que não receberem seus carnês até 15 (quinze) dias antes da data de vencimento da cota única ou da primeira parcela, conforme previsto no anexo I e II deste decreto, deverão:

**I** - Retirar o Documento de Arrecadação Municipal – DUAM no setor de atendimento da Divisão de Arrecadação situado na Quadra 50, Lotes 1 e 2, Centro, CEP 72.900-302, Santo Antônio do Descoberto;

**II** – Considera-se intimados do(s) lançamento (s) para todos os efeitos legais, inclusive visando à atualização monetária do crédito tributário e os acréscimos previstos na legislação tributária.

**Art. 3º** Os requerimentos de Impugnação e/ou pedidos de revisão de lançamento de 2021 deverão ser protocolados juntamente com documentos de identificação, no Protocolo da Fazenda Pública Municipal situado na Quadra 50, Lotes 1 e 2, Centro, CEP 72.900-302, Santo Antônio do Descoberto – Antigo Fórum, até cinco dias úteis antes da data de vencimento da cota única e/ou primeira parcela prevista no anexo I e II.

**Art. 4º** Aplicam-se os vencimentos de que trata o Anexo I às taxas devidas pelo Poder de Polícia destinado à fiscalização anual de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, de escritórios virtuais e seus usuários e outros constantes no art. 114 da Lei 531/2002 (CTM).



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**  
CNPJ 00.097.857/0001-71

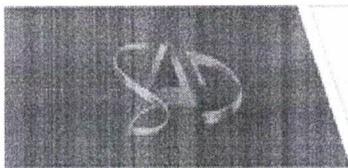


**Art. 5º** O Secretário de Fazendas Públicas Municipal poderá baixar os atos normativos necessários para a complementação e resolução de omissões e para o fiel cumprimento deste calendário, quando constatar a necessidade para o preenchimento dos requisitos legais, o qual será concedido através de relatórios e despachos.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO  
DO DESCOBERTO/GO, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2021.**

  
**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**

CNPJ 00.097.857/0001-71



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAS PÚBLICAS DEPARTAMENTO**  
**DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E POSTURAS**

**ANEXO I**  
**CALENDÁRIO FISCAL (1º SEMESTRE) 2022**

<b>IMPOSTOS</b>	<b>JANEIRO</b>	<b>FEVEREIRO</b>	<b>MARÇO</b>	<b>ABRIL</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>
<b>ITBI ONEROSO</b>	RECOLHIMENTO PARCELA ÚNICA SEM DESCONTO					
<b>ITBI FINANCIADO</b>	RECOLHIMENTO PARCELA ÚNICA SEM DESCONTO					
<b>IPTU 2022</b>	RECADASTRAMENTO IMPRESSÃO DE IPTU	IMPRESSÃO IPTU E ENTREGA COM DESCONTO DE 20% ATÉ 30/04	COTA ÚNICA ENTREGA IPTU COM DESCONTO DE 20% ATÉ 30/04	COTA ÚNICA DESCONTO DE 20% ATÉ 30/04	COTA ÚNICA DESCONTO DE 10% ATÉ 31/05	RECOLHIMENTO SEM DESCONTO
<b>IPTU 2022 PARCELADO</b>	PARCELAMENTO EM ATÉ 08 VEZES SEM DESCONTO					
<b>ISSQN</b>	RECOLHIMENTO ATÉ O 15º DIA ÚTIL DE CADA MÊS APÓS A EMISSÃO DA N.F. SEM DESCONTO/ RECOLHIMENTO APÓS SERÁ COBRADO JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA.	RECOLHIMENTO ATÉ O 15º DIA ÚTIL DE CADA MÊS APÓS A EMISSÃO DA N. F. SEM DESCONTO/ RECOLHIMENTO APÓS SERÁ COBRADO JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	RECOLHIMENTO ATÉ O 15º DIA ÚTIL DE CADA MÊS APÓS A EMISSÃO DA N. F. SEM DESCONTO/ RECOLHIMENTO APÓS SERÁ COBRADO JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	RECOLHIMENTO ATÉ O 15º DIA ÚTIL DE CADA MÊS APÓS A EMISSÃO DA N. F. SEM DESCONTO/ RECOLHIMENTO APÓS SERÁ COBRADO JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	RECOLHIMENTO ATÉ O 15º DIA ÚTIL DE CADA MÊS APÓS A EMISSÃO DA N. F. SEM DESCONTO/ RECOLHIMENTO APÓS SERÁ COBRADO JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	RECOLHIMENTO ATÉ O 15º DIA ÚTIL DE CADA MÊS APÓS A EMISSÃO DA N. F. SEM DESCONTO/ RECOLHIMENTO APÓS SERÁ COBRADO JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAS PÚBLICAS DEPARTAMENTO  
DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E POSTURAS**

**ANEXO II  
CALENDÁRIO FISCAL (1º SEMESTRE) 2022**

<b>TAXAS MUNICIPAIS</b>	<b>JANEIRO</b>	<b>FEVEREIRO</b>	<b>MARÇO</b>	<b>ABRIL</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>
<b>ALVARÁ FUNCIONAM ENTO</b>	RECOLHIMENTO DESCONTO DE 20% ATÉ 30/04	RECOLHIMENTO DESCONTO DE 10% ATÉ 31/05	RECOLHIMENTO SEM DESCONTO			
<b>PERMISSÃO</b>	RECOLHIMENTO DESCONTO DE 20% ATÉ 30/04	RECOLHIMENTO DESCONTO DE 10% ATÉ 31/05	RECOLHIMENTO SEM DESCONTO			
<b>USO DE SOLO</b>	RECOLHIMENTO DESCONTO DE 20% ATÉ 30/04	RECOLHIMENTO DESCONTO DE 10% ATÉ 31/05	RECOLHIMENTO SEM DESCONTO			